

Retificação do Regulamento (UE) n.º 142/2011 da Comissão, de 25 de fevereiro de 2011, que aplica o Regulamento (CE) n.º 1069/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho que define regras sanitárias relativas a subprodutos animais e produtos derivados não destinados ao consumo humano e que aplica a Diretiva 97/78/CE do Conselho no que se refere a certas amostras e certos artigos isentos de controlos veterinários nas fronteiras ao abrigo da referida diretiva

(«Jornal Oficial da União Europeia» L 54 de 26 de fevereiro de 2011)

Na página 68, no anexo X, capítulo II, secção 4, parte I, letra B, ponto 1.2, frase introdutória:

em vez de: «UHT (**) em combinação com:»,

deve ler-se: «UHT (**) em combinação com uma das seguintes opções:».

Na página 68, no anexo X, capítulo II, secção 4, parte I, letra B, ponto 1.2, alínea a), frase introdutória:

em vez de: «Quer um tratamento físico subsequente, mediante:»,

deve ler-se: «Um tratamento físico subsequente, mediante:».

Na página 68, no anexo X, capítulo II, secção 4, parte I, letra B, ponto 1.2, alínea b):

em vez de: «b) Quer a condição de que o leite, o produto à base de leite ou o produto derivado do leite tenha sido produzido pelo menos 21 dias antes da expedição e que, durante esse período, não se tenha detectado qualquer caso de febre aftosa no Estado-Membro de origem.»,

deve ler-se: «b) A condição de o leite, o produto à base de leite ou o produto derivado do leite ter sido produzido pelo menos 21 dias antes da expedição e de, durante esse período, não ter sido detetado qualquer caso de febre aftosa no Estado-Membro de origem.»

Na página 69, no anexo X, capítulo II, secção 4, parte I, letra B, ponto 1.4, frase introdutória:

em vez de: «Tratamento HTST em combinação com:»,

deve ler-se: «Tratamento HTST em combinação com uma das seguintes opções:».

Na página 69, no anexo X, capítulo II, secção 4, parte I, letra B, ponto 1.4, alínea a), frase introdutória:

em vez de: «Quer um tratamento físico subsequente, mediante:»,

deve ler-se: «Um tratamento físico subsequente, mediante:».

Na página 69, no anexo X, capítulo II, secção 4, parte I, letra B, ponto 1.4, alínea b):

em vez de: «b) Quer a condição de que o leite, o produto à base de leite ou o produto derivado do leite tenha sido produzido pelo menos 21 dias antes da expedição e que, durante esse período, não se tenha detectado qualquer caso de febre aftosa no Estado-Membro de origem.»,

deve ler-se: «b) A condição de o leite, o produto à base de leite ou o produto derivado do leite ter sido produzido pelo menos 21 dias antes da expedição e de, durante esse período, não ter sido detetado qualquer caso de febre aftosa no Estado-Membro de origem.»